MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Processo nº: 863249/2012
Relator: Conselheiro CLÁUDIO TERRÃO
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas - CAOP:

Verifiquei nos autos possível ocorrência da prescrição. Em síntese, o processo foi iniciado mais de cinco anos após os fatos analisados.

O convênio objeto de análise foi assinado em 28/11/1996 e possuía vigência até 28/05/1997 (fl. 82). Contudo, a Tomada de Contas Especial foi instaurada apenas 20/10/2010 (fl. 50) e encaminhada a este Tribunal de Contas em 30/12/2010, ou seja, mais de 10 anos após a realização do convênio.

Conforme decidido nas Reuniões do Colégio de Procuradores em 22/12/2011 e 15/02/2012, a matéria está sujeita à manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, encaminho o processo a esta Coordenadoria para que seja feita a sua redistribuição ao Procurador-Geral de Contas, na forma do §1º, do artigo 1º da Resolução MPC-MG nº 003, de 05 de dezembro de 2011.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2013.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(documento assinado digitalmente disponível no SGAP)